



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.693**

De 4 de outubro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 079/11-E,  
De 22 de setembro de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3.639 de 03/10/11.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

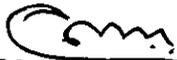
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Santa Quitéria, nº 49, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291, de 31/10/1995, visando a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência sensorial auditiva, através da implantação de sistema operacional de rede de computadores para capacitação educacional, profissional e pessoal do surdo, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/10/2011.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 04 de outubro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 03/10/2011.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Ofélia Zuccala, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS**, na instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Santa Quitéria, n.º 49, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, neste ato representada por sua presidente Sra. Rosana Fátima da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.093.934-6, de ora em diante designada simplesmente **ADAS**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência sensorial auditiva pela ADAS, através da implantação de sistema operacional de rede de computadores para capacitação educacional, profissional e pessoal do surdo.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A PREFEITURA obriga-se a conceder auxílio financeiro a ADAS, até R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAS**

A ADAS obriga-se:

- a)- a oferecer sua capacidade instalada situada à Rua Santa Quitéria, n.º 49, centro, nesta cidade, inclusive equipe técnica;
- b)- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e equipamentos, inerentes a execução do objeto do convênio, inclusive pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- c)- apresentar por ocasião do recebimento do auxílio financeiro, rol com os nomes e endereços das pessoas atendidas;
- d)- permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;
- e)- apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;
- f)- depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª, poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as necessidades e disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da ADAS.

A transferência dos recursos poderá ocorrer em parcelas mensais ou em parcela única.

**CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a) por consentimento mútuo dos partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

**CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, conforme empenho nº \_\_\_\_.

A ADAS deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pelo ADAS deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 8586/2011.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, \_\_\_\_\_ de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA – EFANEU NOLASCO GÓDINHO**

\_\_\_\_\_  
**OFÉLIA ZUCCALA**  
**DIRETORA DO DEPTO DE BEM ESTAR**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS**  
**DE SÃO ROQUE - ADAS**

**TESTEMUNHAS:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
/lco.-